



Estado de Goiás - Poder Judiciário

3ª UPJ - Fórum Cível - Av. Olinda, c/ Rua PL-3, Qd.G, Lt.4, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP nº 74.884-120.  
7ª andar, salas 706 e 707.

**Email:** 3upj.civelgyn@tjgo.jus.br - **Telefone:** (62)3018-6685 e 6686

---

**Processo nº: 0254536-70.2015.8.09.0051**

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Apelação Cível

Autor(a): JARDIM GOIÁS EMPEENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 02.103.836/0001-47

**Requerido(a): LEP CENTER COUROS LTDA LE POSTICHE - CNPJ: 01.457.268/0001-10.**

---

## **TERMO DE PENHORA**

---

Na data e hora da assinatura digital, nos presentes autos de protocolo nº 0254536-70.2015.8.09.0051, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Apelação Cível, por determinação do(a) Dr.(a) Gilmar Luiz Coelho, Juiz(a) de Direito, lavro o presente **TERMO DE PENHORA**, conforme **despacho** constante no evento nº 192, nos moldes do art. 513 c/c arts. 838 e 845, §1º do CPC, acerca do bem a seguir descrito:

- **Descrição do bem:** apartamento nº 9 localizado no 9º andar ou 8º pavimento do "EDIFÍCIO CAMPOBELLO GARDEN HOUSE", situado à Rua Morais de Barros, nº 691, no 30º Subdistrito-Ibirapuera, com a área útil de 262,51 metros quadrados (correspondente a 4 vagas independentemente na garagem coletiva do edifício). MATRÍCULA nº 162.277, registrado no 15º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São Paulo/SP.
- **Depositário do bem:** LEP CENTER COUROS LTDA LE POSTICHE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.457.268/0001-10.
- **Despacho:** "Acolho o pedido de evento nº 190, por consequência DEFIRO a penhora do imóvel indicado em evento nº 190, arquivo 02, por TERMO NOS AUTOS, inteligência ao art. 845, § 1º do CPC. Assim, expeça-se termo para averbação de penhora por termo nos autos do imóvel de matrícula nº 162.277 constante do 15º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, bem como carta precatória eletrônica para a avaliação do referido bem penhorado de matrícula nº 162.277 do 15º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São Paulo, além de fazer a intimação da parte requerida, ora devedora. Após, intime-se a parte credora, na pessoa de seu advogado para, em 05 (cinco) dias, promover os atos processuais que lhe compete. Intime-se e cumpra-se. Goiânia, 17 de julho de 2023. **Gilmar Luiz Coelho - Juiz de Direito da 10ª Vara Cível.**"
- **Exequente:** JARDIM GOIÁS EMPEENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.103.836/0001-47.
- **Executado:** LEP CENTER COUROS LTDA LE POSTICHE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.457.268/0001-10.

Goiânia/GO, data e hora da assinatura digital

**Gilmar Luiz Coelho**

**Juiz(a) de Direito**  
Assinado digitalmente